



DECRETO MUNICIPAL Nº 0114, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 2380/2021 que Estabelece Normas de Exploração do Comércio Ambulante:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido a exposição fixa de produtos dos vendedores ambulantes na Avenida Presidente Vargas em toda a sua extensão.

§ 1º A exposição fixa e comercialização dos produtos ficará em dois pontos a seguir:

- a) Na rua Manoel Fernando Muniz na Praça Chequer Buchaim;
- b) Na rua João Antônio Pereira ao lado do pavilhão da Feira de Agricultura Familiar.

Todos os locais mencionados serão demarcados pelo setor da Divisão de Trânsito do Município.

**Art. 2º** Fica determinado que a jornada das atividades do comércio ambulante será no horário das 09 às 21 horas, exceto nos finais de semana e feriados, sendo estendido até às 24 horas.

**Art 3º** A temporada de verão inicia-se em 01 de dezembro de 2021 encerrando em 17 de abril de 2022.

**Art 4º** Os casos omissos a este decreto serão objeto de avaliação dos departamentos competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

**Jardel Magalhães Cardoso**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alexandre dos Santos Woloski**

**Secretário da Fazenda e Administração**